

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 802, de 02 de julho de 1996.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, nas seguintes unidades orçamentárias:

120 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

0201.03070212.011-31.32.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 3.000,00

125 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO

0401.03070212.013-31.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

130 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

0501.03080212.016-32.61.00 - Juros da dívida contratada..... R\$ 60.000,00

140 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

0601.11623462.019-31.32.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 15.000,00

32.31.00 - Cont. Correntes R\$ 2.000,00

150 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

0701.10600212.025-31.11.02 - Diárias R\$ 1.000,00

0701.10603252.026-31.32.00 - Outros Serv. e Encargos R\$ 30.000,00

160 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO INTERIOR

0801.16880212.031-31.32.00 - Outros Serv. e Encargos R\$ 5.000,00

180 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

1001.13754282.053-31.31.00 - Rem.Serv.Pessoais R\$ 30.000,00

190 - SECRETARIA DE MUNIC.DA CRIANÇA, DO IDOSO E DA CIDADANIA

1101.15814862.061-32.14.00 - Cont. a Fundos R\$ 60.000,00

210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1301.03070212.074-31.32.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 20.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art.2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos su
plementares de que trata o art.1º a maior arrecadação prevista para o presente exerer
cício financeiro.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dois
(02) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis(1996).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

B. Marques
Branca Denise de F. Marques,
Secretária Geral Substituta

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
2 | 7 | 96